



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-00013006-2023-29-e**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA SUBSEDE I, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** – situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-144, Porto Velho – RO, nesta Capital, ordenada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, CPF 714*****-34, Decreto de nomeação 6.256/I, de 11/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outra, o **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ sob nº 08.876.396/0001-47, localizado na Rua Petrolina, 10804 – Bairro Mariana – CEP 76.813-690 - Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Diretora-presidente **CARMEN BASEGGIO**, inscrita no CPF sob o nº. 836.*****-34, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8.666. de 21 de julho de 1993, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 001/2016/SEMED, Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução/CD FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD FNDE Nº 20, de 2 de dezembro de 2020, conforme instrução do processo administrativo nº 00600-00013005-2023-29-e, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a **1.330** alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2022 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-00013006-2023-29-e

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo o **reajuste** do valor do Convênio conforme cronograma constante do Plano de Trabalho eDOC 108EA4A5, no valor de **R\$ 33.516,00 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais)**, passando o valor do convênio de **R\$ 97.009,15 (noventa sete mil e nove reais e quinze centavos)** para **R\$ 129.777,45 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura da pretensa despesa está prevista da seguinte forma:

- Projeto Atividade n.º 09.01.12.36103112.751 – Alimentação Escolar – Elemento de despesa n.º 33.50.43, Subvenções Sociais, Fonte 1.552 – Transferências de Recursos, conforme Empenho n.º 3993, no valor de **R\$ 33.516,00 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais)**, eDOC 2EA9F7F1;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Convênio nº 002/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
REPRESENTANTE LEGAL CONCEDENTE

CARMEN BASEGGIO
REPRESENTANTE LEGAL CONVENIENTE

Carmen Baseggio
Diretora
Portaria nº 3005/20/SEDUC

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
84913657291

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME: *Nelíneide S. Souza*
CPF nº *599.858.072-72*
RG nº *548557-SSP/RO*



Assinado por **Gláucia Lopes Negreiros** - Secretária Municipal de Educação - Em: 21/12/2023, 11:32:22